

ESP-DEL.SEC.POL.VOTUPORANGA ´DR.RUBENS G.BERT

Estudo Técnico Preliminar 7/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 058.00014122/2026-29

2. Serviço de Manutenção ar condicionado

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva em equipamentos condicionadores de ar instalados nas dependências da Delegacia Seccional de Polícia de Votuporanga e Unidades Policiais Subordinadas.

3. Descrição da necessidade

Serviços de assistência e suporte técnico preventivo, inclusive serviços de instalação, desinstalação e substituição de peças, para equipamentos condicionadores de ar, relacionados, INCLUINDO mão-de-obra e todos os insumos e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços.

Os serviços descritos no presente projeto são restritos aos sistemas elétricos dos aparelhos, ou seja, do equipamento ao quadro de alimentação.

A MANUTENÇÃO PREVENTIVA refere-se aos procedimentos executados periodicamente e que obedeçam as orientações do fabricante e normas correlatas, especificamente quanto à operação do equipamento, à manutenção do funcionamento, à correção de falhas, à limpeza e higienização geral, visando proporcionar uma climatização mais saudável aos usuários, menor consumo de energia e o prolongamento da vida útil dos aparelhos e instalações.

Se for necessária a retirada dos equipamentos para manutenção e higienização, esta será feita às expensas da contratada, incluindo a respectiva recolocação/reinstalação no local de origem, mediante prévio cronograma a ser disponibilizado pela contratante.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DELEGACIA SECCIONAL DE POLICIA DE VOTUPORANGA	JOÃO BRAZ DE ABREU

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 Cronograma de realização dos serviços: Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados obedecendo ao seguinte cronograma/periodicidade de atribuições mínimas dos serviços e demais atividades relacionadas abaixo, no que couber, conforme modelo de cada equipamento.

DEFINIÇÃO DE PERIODICIDADE DOS PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS COMPONENTES DO SISTEMA.

COMPONENTE	PERIODICIDADE
a) Tomada de ar externo	Uma vez
b) Unidades filtrantes	Uma vez
c) Bandeja de condensado	Uma vez
d) Serpentina de aquecimento	Uma vez
e) Serpentina de resfriamento	Uma vez
f) Umidificador	Uma vez
g) Ventilador	Uma vez
h) Plenum de mistura/casa de máquinas	Uma vez

5.1.2 ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- a) Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e bandeja;**
- b) Verificar a operação de drenagem de água na bandeja;**
- c) Verificar o estado de conservação do isolamento Termo-acústico (se está preservado e se não contém bolor)**
- d) Retirar carenagem;**
- e) Retirar turbina;**
- f) Realizar lavagem evaporadora;**
- g) Realizar lavagem condensadora;**
- h) Conferir gás (caso necessário completar);**
- i) Conferir capacitor (caso necessário substituir);**
- j) Lubrificar coxim do rolamento lado esquerdo;**
- k) Conferir as mangueiras dos drenos e substituí-las, caso necessário.**

5.1.3. Quando da realização da manutenção preventiva a CONTRATADA deverá preencher manutenção preventiva, impresso próprio de atendimento no qual deverão constar os dados gerais – marca, modelo, nº de série, local de instalação, defeito reclamado, serviço realizado, técnico que prestou atendimento, data e horário, sendo que uma via do respectivo impresso deverá permanecer no local onde foi executado o serviço, e outra via deverá ser encaminhada, em até 02 (dois) dias úteis, ao Gestor do Contrato ou a quem for determinado, com a assinatura do funcionário da CONTRATANTE que acompanhou a execução.

5.1.4 No momento da manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá executar os devidos testes, lubrificações, regulagens, ajustes, limpezas e reparos necessários, e em casos de necessidade de substituições de componentes (elétricos, eletrônicos, mecânicos ou de acabamento), os mesmos devem ser comunicados através de relatório minucioso à CONTRATANTE, e deverão ser substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas após o seu recebimento da CONTRATANTE, garantindo sempre, com isto, o bom funcionamento de todos os equipamentos. Essa substituição deverá ser realizada de forma a manter as características originais dos equipamentos.

5.1.5 Caso ocorra a necessidade de troca de peça, a CONTRATADA deverá encaminhar relatório para a CONTRATANTE, expondo a necessidade da aquisição da peça para a troca daquela danificada, ficando a critério exclusivo da CONTRATANTE, a análise e a liberação desta efetiva troca. A instalação da nova peça ficará ao encargo da CONTRATADA, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento expresso da mesma, tendo em vista que a mão-de-obra já está contemplada na presente contratação.

5.1.6 Os insumos e equipamentos complementares necessários à execução dos serviços mencionados nos subitens supra, tais como ferramentas, instrumentos de medição, lubrificantes, graxas, produtos de limpeza (não tóxicos, não inflamáveis, inodoros e biodegradáveis), isolantes, tintas, etc, correrão às expensas da empresa CONTRATADA.

5.1.7 São de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, a execução dos serviços e a utilização dos seguintes insumos e equipamentos: INSUMOS: parafusos, terminais elétricos, graxas, estopa, materiais e produtos de limpeza em geral, desencrustantes, vaselina, óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno, solda foscooper, solda, circuito de controle de temperatura e carga de gás refrigerante. EQUIPAMENTOS: ferramentas, aparelho para soldagem, bomba de vácuo, medidores e monômetros, multímetro, alicate amperimétrico, escadas e andaimes, equipamentos de limpeza química ou mecânica de serpentinas e ventiladores, outros aparelhos necessários à execução dos serviços, aparelho de corte e adaptação de tubulações de gás refrigerante.

5.1.8 A CONTRATADA deverá manter um estoque mínimo de componentes e ferramentas, compatíveis com a frequência de substituição que a prática ou o fabricante recomendam e proporcional ao número, marca, tipo e características dos equipamentos.

5.1.9 Quando da manutenção preventiva dos equipamentos, a CONTRATADA deverá executar os manutenção preventiva serviços de limpeza com o objetivo de evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana, mantendo, assim, a boa qualidade do ar interno, utilizando em seus procedimentos produtos biodegradáveis, descartando qualquer tipo de sujidades sólidas em local adequado para evitar o espalhamento de partículas inaláveis.

5.1.9 Estar ciente de que a CONTRATANTE poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características.

5.1.10 Responsabilizar-se pelas despesas operacionais, decorrentes da remessa e devolução de partes e peças que tenham sido reparadas em suas dependências ou de terceiros.

5.1.11 Reestudar o equipamento, no caso de defeito incorrigível, em até 15 (quinze) dias úteis, executando e implementando as possíveis soluções finais sem ônus adicional para a CONTRATANTE e sem prejuízo à operação.

5.1.12 Manter equipe de apoio para execução de serviços de maior monta;

5.1.13 Reparar de imediato, e, às suas expensas qualquer dano decorrente de culpa da CONTRATADA, sem que isso represente custo adicional.

5.1.13 Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá, contendo foto, nome e número de registro, o qual deverá ser portado visivelmente.

5.1.14 Comunicar ao Gestor do Contrato, ou a quem lhe for determinado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a realização de qualquer manutenção que possa interferir no perfeito funcionamento do equipamento.

5.1.15 Comunicar e justificar ao Gestor do Contrato, ou a quem lhe for determinado, eventuais ocorrências decorrentes de casos fortuitos ou que impeçam a realização dos trabalhos especificados.

5.1.16 Estar ciente de que a substituição de peça ou modificação elétrica, mecânica ou de acabamento diferente daquela descrita no projeto original, e que caracterize modernização, deverá ser precedida de apresentação de proposta comercial, para prévia aprovação da CONTRATANTE, instruída com documentos técnicos (laudos, medições, ensaios, etc.), de forma a ficar caracterizada e comprovada a necessidade de atualização sugerida.

5.1.17 A CONTRATADA deverá utilizar profissionais habilitados e qualificados para cada tipo de tarefa especificada

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nas Unidades Policiais descritas neste Termo de Referência.

5.4. OS serviços serão prestados no período de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 18:00 horas, conforme cronograma de serviços apresentado pela CONTRATADA à CONTRATANTE. Excepcionalmente, a manutenção preventiva poderá ser realizada aos sábados e domingos, no mesmo horário, quando não houver possibilidade do equipamento ser desligado durante a semana ou interferir prejudicialmente no funcionamento normal do expediente da Unidade Policial.

5.5 A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis após o cumprimento de cada cronograma, relatório de execução dos serviços realizados nos equipamentos condicionadores de ar de cada uma das Unidades Policiais elencadas no Anexo. No relatório deverá constar a Unidade Policial em que foram executados os serviços, a descrição de cada atividade realizada, a respectiva periodicidade, a data de execução, os dados do responsável pela execução (nome e RG) e o nome, assinatura e cargo do funcionário da Unidade Policial que acompanhou os serviços.

5.6 Quando houver a necessidade de que os trabalhos venham a ser executados fora do horário estipulado ou em finais de semana e feriados, o Gestor do Contrato, ou quem por este for indicado, deverá ser comunicado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a realização de qualquer manutenção que possa interferir no perfeito funcionamento do equipamento.

Materiais a serem disponibilizados

5.7. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.6 .Durante a vigência do contrato, caso ocorra a necessidade da troca de qualquer equipamento, seja por danos irreparáveis, ou por motivo de descontinuidade do produto no que tange ao fornecimento de peças de reposição, deverá a CONTRATADA elaborar e fornecer documentos técnicos minuciosos (laudos, relatórios, etc), sobre o(s) problema(s) constatado(s) no(s) equipamento(s), expondo a necessidade de sua substituição.

5.7 Para a compra destes novos equipamentos, ficará a critério exclusivo da CONTRATANTE a análise da documentação técnica encaminhada pela CONTRATADA, podendo, se necessário for, solicitar a confirmação e veracidade da mesma a empresas especializadas na prestação de serviços de assistência e suporte técnico relacionados a este ramo de atividade.

5.8 Em caso de constatação de irregularidade no preenchimento da documentação, será considerada falta grave resultando nas devidas sanções e penalidades previstas na legislação vigente.

5.9 Os critérios e custos para a aquisição dos equipamentos a serem instalados em substituição aos outros defeituosos correrão por conta da CONTRATANTE, observando-se os preceitos estipulados acima, bem como as legislações vigentes que versam sobre este assunto.

6. Levantamento de Mercado

Para a elaboração de pesquisa de mercado dos requisitos da presente contratação foram solicitados a diferentes empresas orçamentos compatíveis com o memorial descritivo enviado para consulta a empresas especializadas e do ramo conforme abaixo e constante ao processo.

A partir do levantamento realizado, verifica-se que a contratação, nos termos em que se pretende realizar, é usual no mercado, podendo ser plenamente atendida pela maioria das empresas especializadas nesse serviço. Além disso, nas contratações estudadas não se encontrou modelo diverso para a contratação e realização dos serviços em questão.

7. Descrição da solução como um todo

A solução como um todo abrange a prestação do serviço de manutenção preventiva, inclusive serviços de instalação, desinstalação e substituição de peças (conforme descrito no item 5), para equipamentos condicionadores de ar, relacionados neste ETP, INCLUINDO mão-de-obra e todos os insumos e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços. Os serviços descritos no presente projeto são restritos aos sistemas elétricos dos aparelhos, ou seja, do equipamento ao quadro de alimentação.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

RELAÇÃO DOS APARELHOS CONDICIONADORES DE AR QUE SERÃO SUBMETIDOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

ITEM	PATRIM	LOCAL	CAPACIDADE	MARCA	MODELO
1	2736	1º DP de Votuporanga	9.000 BTUS	RHEEM	Split
2	2738	1º DP de Votuporanga	9.000 BTUS	RHEEM	Split
3	4607	1º DP de Votuporanga	12.000 Btu		Split
4	4890	1º DP de Votuporanga	9.000	AGRATTO	INVERTER NEO
5	4891	1º DP de Votuporanga	9.000	AGRATTO	INVERTER NEO
6	4893	1º DP de Votuporanga	9.000	AGRATTO	INVERTER NEO
7	4894	1º DP de Votuporanga	9.000	AGRATTO	INVERTER NEO
8	4920	1º DP de Votuporanga	12.000	PHILCO	INVERTER
9	4921	1º DP de Votuporanga	12.000	PHILCO	INVERTER
10	4962	1º DP de Votuporanga	18.000	PHILCO	INVERTER
11	4963	1º DP de Votuporanga	18.000	PHILCO	INVERTER
12	4964	1º DP de Votuporanga	18.000	PHILCO	INVERTER
13	4965	1º DP de Votuporanga	18.000	PHILCO	INVERTER
14	4601	2º DP de Votuporanga	9.000 Btu		Split
15	4602	2º DP de Votuporanga	9.000 Btu		Split
16	4603	2º DP de Votuporanga	9.000 Btu		Split
17	4604	2º DP de Votuporanga	9.000 Btu		Split
18	4605	2º DP de Votuporanga	9.000 Btu		Split
19	4613	2º DP de Votuporanga	18.000 Btu		Split
20	5628	2º DP de Votuporanga	18000	TCL	TAC18CSA1
21	2265	CPJ DE Votuporanga	9.000 BTU		Split
22	4608	CPJ DE Votuporanga	12.000 Btu		Split
23	4892	CPJ DE Votuporanga	9.000	AGRATTO	INVERTER NEO
24	4910	CPJ DE Votuporanga	30.000	AGRATTO	INVERTER NEO
25	4961	CPJ DE Votuporanga	18.000	PHILCO	INVERTER
26	5079	CPJ DE Votuporanga	12.000 btu		Split
27	2718	DDM de Votuporanga	9.000 BTUS	RHEEM	Split
28	4900	DDM de Votuporanga	24.000	AGRATTO	BIO INVERTER

29	4901	DDM de Votuporanga	24.000	AGRATTO	BIO INVERTER
30	4911	DDM de Votuporanga	30.000	AGRATTO	INVERTER NEO
31	4914	DDM de Votuporanga	36.000	ELGIN	PISO/TETO
32	4966	DDM de Votuporanga	18.000	PHILCO	INVERTER
33	4967	DDM de Votuporanga	18.000	PHILCO	INVERTER
34	4968	DDM de Votuporanga	18.000	PHILCO	INVERTER
35	2722	DelPol de Álvares Florence	9.000 BTUS	RHEEM	Split
36	4926	DelPol de Álvares Florence	12.000	PHILCO	INVERTER
37	4927	DelPol de Álvares Florence	12.000	PHILCO	INVERTER
38	4928	DelPol de Álvares Florence	12.000	PHILCO	INVERTER
39	2064	DelPol de Americo de Campos			
40	2739	DelPol de Americo de Campos	9.000 BTUS	RHEEM	Split
41	2724	DelPol de Cardoso	9.000 BTUS	RHEEM	Split
42	2725	DelPol de Cardoso	9.000 BTUS	RHEEM	Split
43	4606	DelPol de Cosmorama	9.000 Btu		Split
44	4609	DelPol de Cosmorama	12.000 Btu		Split
45	4610	DelPol de Cosmorama	12.000 Btu		Split
46	4611	DelPol de Cosmorama	12.000 Btu		Split
47	4615	DelPol de Cosmorama	24.000 Btu		Split
48	2742	DelPol de Floreal	12.000 BTU	MÍDEA	Split
49	4929	DelPol de Floreal	12.000	PHILCO	INVERTER
50	4930	DelPol de Floreal	12.000	PHILCO	INVERTER
51	4931	DelPol de Floreal	12.000	PHILCO	INVERTER
52	4932	DelPol de Floreal	12.000	PHILCO	INVERTER
53	4933	DelPol de Floreal	12.000	PHILCO	INVERTER
54	4935	DelPol de Macaubal	12.000	PHILCO	INVERTER
55	4939	DelPol de Macaubal	12.000	PHILCO	INVERTER
56	4934	DelPol de Macaubal	12.000	PHILCO	INVERTER
57	4936	DelPol de Macaubal	12.000	PHILCO	INVERTER
58	4937	DelPol de Macaubal	12.000	PHILCO	INVERTER
59	4938	DelPol de Macaubal	12.000	PHILCO	INVERTER
60	4940	DelPol de Macaubal	12.000	PHILCO	INVERTER
61	4905	DelPol de Magda	24.000	AGRATTO	BIO INVERTER
62	4941	DelPol de Magda	12.000	PHILCO	INVERTER
63	4942	DelPol de Magda	12.000	PHILCO	INVERTER
64	4943	DelPol de Magda	12.000	PHILCO	INVERTER
65	2726	DelPol de Monções	9.000 BTUS	RHEEM	Split
66	2727	DelPol de Monções	9.000 BTUS	RHEEM	Split
67	4951	DelPol de Monções	12.000	PHILCO	INVERTER
68	2239	DelPol de Nhandeara	18.000 btu		janela
69	2251	DelPol de Nhandeara	12.000 BTU	Springer	Janela
70	2264	DelPol de Nhandeara	12.000 BTU		Split
71	4895	DelPol de Nhandeara	9.000	AGRATTO	INVERTER NEO
72	4906	DelPol de Nhandeara	24.000	AGRATTO	BIO INVERTER
73	4944	DelPol de Nhandeara	12.000	PHILCO	INVERTER
74	4945	DelPol de Nhandeara	12.000	PHILCO	INVERTER
75	4972	DelPol de Nhandeara	18.000	PHILCO	INVERTER
76	4973	DelPol de Nhandeara	18.000	PHILCO	INVERTER
77	4974	DelPol de Nhandeara	18.000	PHILCO	INVERTER
78	4975	DelPol de Nhandeara	18.000	PHILCO	INVERTER
79	2728	DelPol de Parisi	9.000 BTUS	RHEEM	Split

80	2729	DelPol de Parisi	9.000 BTUS	RHEEM	Split
81	2730	DelPol de Riolândia	9.000 BTUS	RHEEM	Split
82	4612	DelPol de Riolândia	12.000 Btu		Split
83	4614	DelPol de Riolândia	18.000 Btu		Split
84	4976	DelPol de Riolândia	18.000	PHILCO	INVERTER
85	4977	DelPol de Riolândia	18.000	PHILCO	INVERTER
86	2060	DelPol de Sebastianópolis do S	12.000 Btu		Janela
87	2062	DelPol de Sebastianópolis do S	12.000 Btu		Janela
88	2063	DelPol de Sebastianópolis do S	12.000 Btu		Janela
89	2794	DelPol de Sebastianópolis do S	9000 BTUs	Mídea	Split
90	4915	DelPol de Sebastianópolis do S	36.000	ELGIN	PISO/TETO
91	4946	DelPol de Sebastianópolis do S	12.000	PHILCO	INVERTER
92	4947	DelPol de Sebastianópolis do S	12.000	PHILCO	INVERTER
93	4948	DelPol de Sebastianópolis do S	12.000	PHILCO	INVERTER
94	2732	DelPol de Valentim Gentil	9.000 BTUS	RHEEM	Split
95	2733	DelPol de Valentim Gentil	9.000 BTUS	RHEEM	Split
96	2734	DelPol de Valentim Gentil	9.000 BTUS	RHEEM	Split
97	2735	DelPol de Valentim Gentil	9.000 BTUS	RHEEM	Split
98	2743	DelPol de Valentim Gentil	12.000 BTU	MÍDEA	Split
99	4907	DelPol de Valentim Gentil	24.000	AGRATTO	BIO INVERTER
100	4949	DelPol de Valentim Gentil	12.000	PHILCO	INVERTER
101	4950	DelPol de Valentim Gentil	12.000	PHILCO	INVERTER
102	4978	DelPol de Valentim Gentil	18.000	PHILCO	INVERTER
103	4979	DelPol de Valentim Gentil	18.000	PHILCO	INVERTER
104	1824	DelSec de Votuporanga	186 BB	Springer	Silentia
105	4896	DelSec de Votuporanga	24.000	AGRATTO	BIO INVERTER
106	4897	DelSec de Votuporanga	24.000	AGRATTO	BIO INVERTER
107	4898	DelSec de Votuporanga	24.000	AGRATTO	BIO INVERTER
108	4899	DelSec de Votuporanga	24.000	AGRATTO	BIO INVERTER
109	4908	DelSec de Votuporanga	30.000	AGRATTO	INVERTER NEO
110	4909	DelSec de Votuporanga	30.000	AGRATTO	INVERTER NEO
111	4916	DelSec de Votuporanga	12.000	PHILCO	INVERTER
112	4917	DelSec de Votuporanga	12.000	PHILCO	INVERTER
113	4952	DelSec de Votuporanga	18.000	PHILCO	INVERTER
114	4953	DelSec de Votuporanga	18.000	PHILCO	INVERTER
115	4954	DelSec de Votuporanga	18.000	PHILCO	INVERTER
116	4955	DelSec de Votuporanga	18.000	PHILCO	INVERTER
117	4956	DelSec de Votuporanga	18.000	PHILCO	INVERTER
118	4957	DelSec de Votuporanga	18.000	PHILCO	INVERTER
119	4958	DelSec de Votuporanga	18.000	PHILCO	INVERTER
120	4959	DelSec de Votuporanga	18.000	PHILCO	INVERTER
121	4960	DelSec de Votuporanga	18.000	PHILCO	INVERTER
122	5582	DelSec de Votuporanga	18000btu	TCL	TAC18CSA1
123	5583	DelSec de Votuporanga	18000btu	TCL	TAC18CSA1
124	5584	DelSec de Votuporanga	18000btu	TCL	TAC18CSA1
125	4902	DIG de Votuporanga	24.000	AGRATTO	BIO INVERTER
126	4903	DIG de Votuporanga	24.000	AGRATTO	BIO INVERTER
127	4922	DIG de Votuporanga	12.000	PHILCO	INVERTER
128	4923	DIG de Votuporanga	12.000	PHILCO	INVERTER
129	4924	DIG de Votuporanga	12.000	PHILCO	INVERTER
130	4925	DIG de Votuporanga	12.000	PHILCO	INVERTER

131	4969	DIG de Votuporanga	18.000	PHILCO	INVERTER
132	4904	DISE de Votuporanga	24.000	AGRATTO	BIO INVERTER
133	4912	DISE de Votuporanga	30.000	AGRATTO	INVERTER NEO
134	4913	DISE de Votuporanga	30.000	AGRATTO	INVERTER NEO
135	4970	DISE de Votuporanga	18.000	PHILCO	INVERTER
136	4971	DISE de Votuporanga	18.000	PHILCO	INVERTER

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 45.670,28

As quantidades e preços unitários referenciais a serem adquiridas foram estimadas conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	CÓDIGO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	2771	un.	136	R\$ 335,80	R\$ 45.670,28

O valor total da contratação está estimado em R\$ 45.670,28 (quarenta e cinco mil seiscentos e setenta reais e vinte e oito centavos).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação destina-se a participação exclusiva de ME/EPP.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 A contratação está contida no Plano Plurianual da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- A presente aquisição tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle, supervisão, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra especializada em todos os aparelhos de ar condicionado, incluindo retirada e instalação e todos os materiais e equipamentos necessários visa ter como produto esperado:
 - Viabilizar a climatização de ambientes e refrigeração, que resultará em melhorias, proporcionando a toda comunidade um ambiente adequado e mais salubre, indispensável para o cumprimento do PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle, otimizando os serviços de manutenções preventivas e corretivas, conforme

Portaria nº 3.523, de 28/08/98 do Ministério da Saúde, que aprovou Regulamento Técnico contendo medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujeiras por métodos físicos, manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes do sistema de climatização.

2. Assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros.
3. Garantir o funcionamento dos equipamentos instalados na Delegacia Seccional de Polícia de Votuporanga e Unidades Subordinadas.
4. Garantir a integridade do patrimônio público.
5. Relativo ao aproveitamento dos recursos humanos espera-se o cumprimento, por parte da empresa contratada, de todas as obrigações e compromissos assumidos por ocasião da contratação, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual por motivos de descumprimento de cláusulas do contrato, permitindo ao órgão contratante, em vez de envidar esforços para a realização de nova licitação para contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos para outras atividades finalísticas.

14. Providências a serem Adotadas

Para a presente contratação, não há providências a serem adotadas previamente por parte da Administração.

15. Possíveis Impactos Ambientais

1. Os possíveis impactos ambientais do serviço a ser contratado diz respeito aos materiais que serão utilizado sem sua execução, bem como o descarte de eventuais resíduos;
2. Assim, conforme o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, devem ser utilizados, sempre que possível, materiais que sejam reciclados, reutilizados ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;
3. Além disso, devem ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização, Qualidade Industrial - (INMETRO) e e as normas relativas a sistemas de gestão ambiental; ISO nº 14.000 relativas a sistemas de gestão ambiental;
4. Com relação à gestão de resíduos, a Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos, Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI /MPOG nº 01 de 19/01/2010;
5. Serão inseridas como obrigações da contratada as seguintes disposições que se referem a critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto;
6. Adotar boas práticas de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, tais como:
 - I - Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
 - II - Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe declara esta contratação viável pelos motivos expostos.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HELLEN CONCEICAO DESIDERIO DE REZENDE DOS SANTOS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 08/05/2026 às 11:38:19.

MARIA LETICIA CAMARGO NEGRELLI DA SILVA

Delegada de Policia Assistente Gestora de Contratos



Assinou eletronicamente em 11/05/2026 às 15:19:42.

MARCOS ALBERTO NEGRELLI DA SILVA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 11/05/2026 às 15:17:12.

JOAO BRAZ DE ABREU

Responsável pela Demanda



Assinou eletronicamente em 07/05/2026 às 15:00:50.